



PROTOCOLO DE PARCERIA COM CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES EM REGIME DE COMODATO

Primeiro Outorgante: União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, com o número de identificação fiscal 510 834 302, com sede na Rua Miguel Bombarda nº 23, 2615-125 Alverca do Ribatejo, representada neste ato por Afonso Lourenço Correia da Costa, na qualidade de Presidente do executivo.

Segundo Outorgante: Casa S. Pedro de Alverca, registada como IPSS, com o número de identificação fiscal, 501 131 213, com sede social na Rua João Mantas nº 8, 2615-102 Alverca do Ribatejo, entidade que gere diversas Respostas Sociais, para além de várias outras atividades de apoio à comunidade, sitas no mesmo local, representada neste acto por Luciana Maria Maia Nelas, na qualidade de Presidente da Direção e pela Vice-Presidente Ana Mafalda Machado Peitão Pereira.

Considerando que:

- a) A Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho é um Órgão Autárquico que tem vindo a desenvolver uma política de proximidade e colaboração com todos os parceiros sociais da Freguesia, apoiando-os na sua promoção, desenvolvimento e implantação, junto da Comunidade, onde exercem um importante papel na prestação de atividades de apoio social, cultural e desportivo;
- b) No campo de atuação da sua Presidência, a Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, procura ativamente desenvolver parcerias, visando ações de apoio social, cultural e desportivo, da qual beneficiem todos os seus trabalhadores contratados e respetivas famílias.

Considerando que:

A Casa S. Pedro de Alverca, tem desenvolvido nos últimos anos, uma estratégia de abertura à comunidade, colocando os seus recursos ao serviço desta para além das tradicionais Respostas Sociais. Disso são bons exemplos o caso da Academia Sénior, do Centro de Férias para Crianças e Jovens, da Cantina Social, da dinâmica da Estratégia de Desenvolvimento Local do Grupo de



PROTOCOLO DE PARCERIA COM CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES EM REGIME DE COMODATO

Acção Local “Congregar para Intervir” e do Projecto conjunto com o Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso e uma ONG norueguesa;

Considerando também que as Partes signatárias reconhecem a cooperação inter instituições como um fator essencial ao progresso social, científico e cultural da sociedade portuguesa, é celebrado livremente e de boa-fé, o presente Protocolo, no mútuo reconhecimento da plena capacidade contratual que lhes assiste e no respeito pelas normas legais aplicáveis em vigor, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Disposição Primeira – Objetivos

A Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, é gestora de edifício designado por Mercado Municipal de Alverca, situado na Rua do Diu.

Com o presente Protocolo de Parceria e Comodato a Junta de Freguesia, cede em regime de Comodato, as instalações designada por loja n.º 11, por objeto, com o desígnio de proporcionar o aumento do apoio à comunidade por parte da Casa de S. Pedro de Alverca:

- a) Disponibilizando vestuário, calçado e outros produtos, de forma gratuita às pessoas em situação de carência económica comprovada;
- b) Disponibilizando produtos de apoio gratuitos ou em regime de aluguer, a preço reduzido, às pessoas em situação de carência económica comprovada e com mobilidade nula ou reduzida;
- c) Expondo e vendendo produtos manufacturados, excluindo produtos alimentares – similares aos comercializados no interior do mercado, pela Casa S. Pedro de Alverca e por outras IPSS, o que constituirá uma fonte de receita adicional.

Aos trabalhadores contratados da União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho e respetivas famílias, será dado acesso aos referidos produtos nos exatos termos propiciados às pessoas carenciadas e aos associados da Casa S. Pedro de Alverca.



PROTOCOLO DE PARCERIA COM CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES EM REGIME DE COMODATO

Disposição Segunda – Obrigações da Casa de S. Pedro

São obrigações específicas da Casa de S. Pedro de Alverca:

- a) Utilizar as instalações única e exclusivamente para os fins previstos neste Protocolo;
- b) Manter as instalações cedidas em perfeito estado de conservação e limpeza, assumindo os custos inerentes de reparações decorrentes de culpa ou negligência sua;
- c) Não proporcionar a terceiros o uso das instalações, exceto se a Junta de Freguesia o autorizar expressamente;
- d) Não causar incómodos e perturbações a terceiros;
- e) Findo o protocolo, entregar o espaço livre de pessoas e bens, entregando as instalações cedidas em perfeito estado de conservação/limpeza.

Disposição Terceira – Obras

As benfeitorias a realizar pela Casa de S. Pedro de Alverca, carecem de prévio consentimento da Junta de Freguesia, ficando as mesmas a fazer parte integrante do imóvel, não lhe conferindo o direito de retenção ou de indemnização, à exceção das que possam ser levantadas sem detrimento ou dano para o imóvel.

Disposição Quarta – Publicidade

Qualquer das partes outorgantes poderá tornar pública a existência do presente Protocolo de Parceria e Comodato, de qualquer das suas cláusulas ou de qualquer documento com ele conexo, sem autorização prévia e especificada da outra parte, no âmbito de campanhas publicitárias ou fora delas, ou através da divulgação nos respetivos portais da internet.

Disposição Quinta – Vigência e Denúncia

Este Protocolo de Parceria e Comodato tem início na data da sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Antes do término do presente Protocolo poderão as partes, se assim o entenderem, renegociar a continuidade da vigência do mesmo.

O Protocolo poderá ser retificado ou alterado por mútuo acordo entre as partes.



PROTOCOLO DE PARCERIA COM CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES EM REGIME DE COMODATO

A rescisão do Protocolo de Parceria e Comodato, pode ocorrer a todo o tempo, por vontade de qualquer das Partes, desde que a outra Parte seja avisada por escrito com, pelo menos, sessenta dias de antecedência, e sem prejuízo das actividades ou acções em curso à data da cessação, que deverão continuar nos termos e prazos estabelecidos até à sua integral conclusão.

Alverca do Ribatejo, 16 de novembro de 2016.

O 1º Outorgante



**União das Freguesias de
Alverca do Ribatejo e Sobralinho**

O 2º Outorgante



Casa S. Pedro de Alverca